



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os produtos fornecidos pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no Setor Financeiro, o qual encaminhará à Tesouraria, para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a Lei Estadual nº 9.579, de 12 de abril de 2012, alterada pela Lei Estadual nº 9.990, de 13 de fevereiro de 2014.

PARÁGRAFO QUINTO – A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado pelo Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco do Brasil, Conta Corrente nº(.....), Agência nº (.....).



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 200502/2015
FLS. 1018
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES/MA**; sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS:

O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do artigo 91, § 1º, III da Lei 9.579/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do Contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 200502/2015
FLS. 199
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador, e com as especificações deste edital e seus anexos;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- d) Efetuar o pagamento, obedecendo ao prazo de até 30 (trinta) dias e com cumprimento das formalidades legais;
- e) Atestar a qualidade dos produtos pela CONTRATADA;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para execução do objeto contratado;
- g) Fiscalizar a execução do objeto, através do Gestor de Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência, as seguintes:

- a) Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I do edital do Pregão nº 015/2015, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 20150212015
FLS. 200
Rub. [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- b) Cumprir fielmente com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos;
- c) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- d) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato;
- g) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de seu processo de fabricação;
- i) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos funcionários da Prefeitura Municipal de LAGO DOS RODRIGUES/MA, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 2010502/2015
FLS. 202
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- k) Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- m) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- n) Apresentar, imediatamente, nos casos de cisão, incorporação ou fusão, a documentação comprobatória de sua situação;
- o) Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do objeto da licitação, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- p) Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão nº 011/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora por hora de atraso correspondente a 0,33%



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 20050212015
FLS. 207
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

(trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da contratação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lago dos Rodrigues, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública pelo prazo previsto na alínea “c” ou até quando o contratado cumpra as condições de reabilitação;

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de Lago dos Rodrigues, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c,” “d” e “e” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá ao **FISCAL DO CONTRATO** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
Proc. 200502/2015
FLS. 203
Rub. [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/nº - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Lago dos Rodrigues - MA, cabendo à CONTRATANTE providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Lago da Pedra, Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



CPL - Lago dos Rodrigues/MA
 Proc. 290502/2015
 FLS. 204
 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
 CNPJ – 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

Lago dos Rodrigues (MA), __ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nºXXXXXXXXXXXX

Contratante

CNPJ|:

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____